

**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Campina Grande**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

**Portaria N° 22, de 03 de dezembro de 2020**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** Alterar o Art. 4º e 5º da Portaria PRE 18/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Estão mantidas as atividades de estágios obrigatórios e não obrigatórios na UFCG  
§ 1º Será garantida a suspensão do estágio a pedido do estagiário, em face de situações de vulnerabilidade específica.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.

§ 4º Cabe ao aluno, ao final da data marcada como término de estágio, abrir processo via SEI, endereçado à Coordenação de Curso, fazendo constar o Relatório do Estágio e a Certidão do Estágio emitida pela concedente e solicitando a defesa do Estágio.

§ 5º Revogado.

§ 6º Constará no Termo de Compromisso de Estágio a responsabilidade da concedente da elaboração e cumprimento de um plano de contingenciamento, com a apresentação do planejamento do distanciamento social e o uso dos EPIs adequados à Pandemia, além das medidas de segurança inerentes às atividades a serem desenvolvidas.

§ 7º Constará no Termo de Compromisso de Estágio, a voluntariedade do estudante para a atividade de estágio, o compromisso de denunciar qualquer irregularidade que identifique como estagiário e a isenção da UFCG por qualquer responsabilidade quanto à sua segurança face à Pandemia do Coronavírus.”

“Art. 5º O programa de monitoria do período 2020.1 está suspenso na fase de seleção e classificação. A contratação se dará em momento posterior à normalização das atividades acadêmicas, respeitando-se as disciplinas ofertadas e os termos do edital de PRE 01/2020.”

**Art. 2º** Alterar o PROTOCOLO DE ESTÁGIOS COVID-19, que passa a ter a seguinte redação:

“CONSIDERANDO o que dispõem: A Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008; a Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CP/UFCG 04/2004 de 16 de setembro de 2004; a Portaria GR/UFCG N° 28 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria PRE/UFCG N° 18, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo de Ações Institucionais da UFCG de 17 de março de 2020 e  
CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança da UFCG.

APRESENTA.....

a1-.....

a6- Revogado

b6- Os alunos que estejam desenvolvendo atividades na “Ação Estratégica Brasil Conta Comigo” estarão sob a responsabilidade do SUS/MS e não poderão desenvolver, simultaneamente, outra atividade de estágio”

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alarcon Agra do Ó  
Pró-Reitor de Ensino